



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 24/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.026332/2021-65

## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 24/2022-SICON

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N** de **06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **06.420.079/0001-96**, com sede na **Av. Getúlio Vargas, nº 42, Apeadouro**, no Município de **São Luís/MA**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUÍZ CARLOS CANTANHÊDE FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] - **SSP/MA** e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.026332/2021-65**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 28/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados empresa especializada para a prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Universidade Federal do Maranhão - UFMA no Campus Codó**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação da contratação:

Item	Tipo de Serviço	Qtd. de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal dos Serviços	Valor Anual dos Serviços
1	Posto de Vigilância - 12 Horas DIURNAS, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	2	R\$ 7.727,28	R\$ 15.454,56	R\$ 185.454,72
2	Posto de Vigilância - 12 Horas NOTURNAS, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	3	R\$ 9.048,42	R\$ 27.145,26	R\$ 325.743,12
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 42.599,82</b>	<b>R\$ 511.197,84</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/02/2022** e encerramento em **11/02/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 42.599,82 (quarenta e dois mil, quinhentos noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 511.197,84 (quinhentos e onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PTRES: 170156

Fonte: 8100000000

Plano Interno: MASBAG01MSN

UGR: 151489

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**7.1.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

**11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado

em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES registrado(a) civilmente como LUIZ CARLOS**, Usuário Externo, em 09/02/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, Reitor(a), em 09/02/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147452** e o código CRC **EECAF8A1**.

Referência: Processo nº 23115.026332/2021-65

SEI nº 0147452

## EDITAL

Reabertura de Prazo nº 1 das Provas do PSC 1ª Etapa - (Projeto 2023) - Edital Nº 18/2021-GR - de 20 de Agosto de 2021.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMPEC, torna pública a reabertura do Edital 18/2021-GR, suspenso pela Portaria nº 125/2022-GR de 20 de janeiro de 2022, com a retificação das datas estabelecidas no Cronograma de Atividades, Anexo III do referido Edital, em conformidade com as Resoluções do CONSEPE nos.: 008/2015 de 15/05/2015; 043/2015 de 04/12/2015; 044/2015 de 04/12/2015; 027/2002 de 07/05/2002; 026/2006 de 12/04/2006, que disciplinam o supracitado processo, conforme descrito a seguir:

I - RETIFICAR, página 6, do edital nº 018/2022-GR, item 6, subitem 6.1, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (horário, cidade e local)

6.1 As Provas serão realizadas na data de 30/01/2022.

Leia-se:

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (horário, cidade e local)

6.1 As Provas serão realizadas na data de 06/03/2022.

II - RETIFICAR, página 17 do edital nº 018/2022-GR, de 20 de janeiro de 2022,

Anexo III do Cronograma de Atividades - PSC2021 - 1ª Etapa - Projeto 2023, a partir do item 8 que passa a vigorar nas seguintes datas.

Onde se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSC2021 - 1ª Etapa - Projeto 2023

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº. 18/2021-GR	20/08/2021
2 a 7	.....	-
8	O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de:	01/12/2021
9	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	15/12/2021
10	APLICAÇÃO DAS PROVAS	30/01/2022
11	Divulgação do Gabarito preliminar das provas.	30/01/2022
12	Interposição de Recursos contra as questões objetivas das Provas de Conhecimentos Gerais. Preenchimento do requerimento disponível no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir das 10h do dia 31/01/2022 até às 17h do dia 01/02/2022
13	Divulgação do Gabarito Definitivo.	09/02/2022
14	14 Resultado do desempenho da 1ª. Etapa, a partir de:	31/03/2022

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSC2021 - 1ª Etapa - Projeto 2022

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº. 18/2021-GR	20/08/2021
2 a 7	.....	-
8	O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de:	06/01/2022
9	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	15/02/2022
10	APLICAÇÃO DAS PROVAS	06/03/2022
11	Divulgação do Gabarito preliminar das provas.	06/03/2022
12	Interposição de Recursos contra as questões objetivas das Provas de Conhecimentos Gerais. Preenchimento do requerimento disponível no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir das 10h do dia 07/03/2022 até às 17h do dia 08/03/2022
13	Divulgação do Gabarito Definitivo.	18/03/2022
14	Resultado do desempenho da 1ª. Etapa, a partir de:	05/04/2022

III - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente do Conselho

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2022 - UASG 154076 - CENTRO INFORMÁTICA

Nº Processo: 23106.017186/2021-96.

Pregão Nº 208/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 20.040.746/0001-36 - M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI. Objeto: Aquisição solução corporativa de antivírus multiplataforma com gerenciamento centralizado, compreendendo fornecimento de software de segurança para desktops e servidores (endpoint), software para gerenciamento centralizado, a respectiva instalação e configuração da solução adquirida, suporte técnico on-site e transferência de tecnologia e conhecimento.

Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2025. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

## DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 60, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 60/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório nº 319/2021 publicado no DOU de 20 de outubro de 2021 / Faculdade de Planaltina / Área: Ciências Humanas, Sociais e áreas afins / Candidatos Aprovados: 1. Laila Thomaz Sandroni; 2. Joaquim Antonildo Pinho Pinheiro; 3. Alan Santos de Oliveira; 4. Gustavo Belisario Daraujo Couto; 5. Ivaldo de Sousa Moreira; 6. Ricardo Cesar Barbosa Junior; 7. Walison Vasconcelos Pascoal; 8. Vanessa de Souza Hacon; 9. Dulcelaine Lucia Lopes Nishikawa; 10. Edilene Sampaio; 11. Ricardo Mendes Pereira.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES  
Decana de Gestão de Pessoas

## EDITAL Nº 64, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 64/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório nº 360 publicado no DOU de 26 de novembro de 2021 / Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução / Área: Línguas Estrangeiras Modernas / Candidatos Aprovados: 1. Bruno Carlucci; 2. Maíra Mendes Galvão; 3. Giovanna Chinellato; 4. Myllena Ribeiro Lacerda; 5. Cristina Lazzarini de Souza; 6. Felipe Lima; 7. Kamila Moreira de Oliveira; 8. Vitoria Tassara Costa Silva.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES  
Decana de Gestão de Pessoas

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## EDITAL Nº 14/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 18/08/2020, resolve:

1. Prorrogar até 11/03/2022 o período de inscrições do Edital nº 051/2021 - Processo Seletivo Simplificado na Área de Matemática Aplicada e Subárea: Análise Numérica-Otimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos, publicado no DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 9 de fevereiro de 2022.  
EDUARDO SCORZONI RÉ

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 154041 - FUMA

Nº Processo: 23115.026332/2021-65.

Pregão Nº 28/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.

Contratado: 06.420.079/0001-96 - ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada para a prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da universidade federal do maranhão, no campus codó.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Valor Total: R\$ 511.197,84. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

## AVISO DE SUSPENSÃO

## RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115035009020210 . Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/01/2022 . Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de obra de conclusão do prédio de medicina do campus de Imperatriz.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA  
Pregoeiro Federal

(SIDE - 09/02/2022) 154041-15258-2022NE800148

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA

Nº Processo: 23523.034973/2021-81.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 2/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.

Contratado: 29.485.582/0001-25 - F&P - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adequação da unidade de diagnóstico por imagem e do ambiente necessário ao funcionamento do equipamento de ressonância magnética, bem como a execução das reformas e adequações da infraestrutura de modo a permitir a instalação e funcionamento do equipamento.

Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: V. Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023. Valor Total: R\$ 1.907.005,57. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP SIDE Nº 149/2021.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDE Nº 149/2021), PROCESSO 23523.040989/2021-23, homologado no dia 04 de fevereiro de 2022, com validade de 12 meses. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: ORTOMEDIC SAO LUIS EIRELI (ORTOMEDIC SAO LUIS), CNPJ nº 16.692.512/0001-04. Valor Global: R\$ 164.949,20.

JOYCE SANTOS LAGES  
Superintendente/HUUFMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523035921202122. Objeto: Aquisição de insumo de Reagentes para diagnóstico clínico (identificação de microrganismos isolados em meios de cultura) para ser utilizado em equipamento MALDI TOF, BRUKER, pertencente a este Complexo Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital..

EURICO SANTOS NETO  
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 09/02/2022) 155010-26443-2022NE800550

